

**LEI MUNICIPAL Nº 733/2007, de 26-09-07.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, AO § 1º DO ARTIGO 87 E REVOGA O § 4º, DO ARTIGO 87, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 644/2005, DE 07-12-2005 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 644/2005, DE 07-12-2005 – **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - ...*

*Parágrafo Único – As regras relativas ao provimento dos cargos destinados às pessoas portadoras de deficiência serão disciplinadas em Lei Municipal específica sobre o assunto.*

**Art. 2º** - O § 1º do Artigo 87 da Lei Municipal nº 644/2005, DE 07-12-2005 – **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 87 - ...*

*§ 1º - Será contado para fins de avanço, o tempo durante o qual o servidor estiver no exercício de cargo de provimento em comissão e com contrato administrativo de prestação de serviços, no município, assim como todos os afastamentos considerados legais, inclusive os de exercício de cargo eletivo municipal.*

**Art. 3º** - **FICA REVOGADO** o § 4º do Artigo 87 da Lei Municipal nº 644/2005, DE 07-12-2005 – **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**